

### ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS – PRD (DÉBITOS ANVISA) LEI Nº 13.494/2017 E RDC 206/2017

A ANVISA apresenta a seguir orientações complementares para os interessados em liquidar seus débitos mediante parcelamento pelo Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD), instituído pela Lei nº 13.494/2017 e regulamentado no âmbito da Agência pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 206/2017.

Para o esclarecimento de dúvidas deve-se contatar a Central de Atendimento da ANVISA, pelo telefone nº. 0800-642 9782, das 7h30 às 19h30, de segunda à sexta, exceto feriados, ligação gratuita.

## ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS (PRD)

1. Antes de solicitar o parcelamento o interessado deverá realizar cuidadosa leitura dos dispositivos legais e regulamentares do Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD), ou seja, a Lei 13.494/2017 e a RDC ANVISA 206/2017.

### Acessando o Sistema de Emissão de Boleto e Parcelamento – SISPAR

2. Após а leitura dos normativos, acessar 0 SISPAR no site www.anvisa.gov.br/SISPAR. Inserir o CNPJ e número Débito, como o objetivo de obter os valores dos débitos que se deseja parcelar. Os débitos ainda não constituídos definitivamente não se encontram cadastrados no SISPAR. Dessa forma, exclusivamente para essas situações, o interessado deverá realizar diretamente as orientações constantes no §§ 5º a 7º e seguir demais instruções.

3. Após, efetuar o download da **Planilha de Cálculo – PRD**, disponível no site da ANVISA, junto a esta Nota Informativa, e realizar a simulação dos valores para pagamento na modalidade à vista ou parcelado, conforme valores dos débitos escolhidos. Os dados para o preenchimento da Planilha de Cálculo – PRD devem ser obtidos, sempre de forma atualizada, do SISPAR, conforme orientado acima.

4. Calculado o valor da 1ª prestação, conforme Planilha de Cálculo - PRD, o interessado deverá confeccionar para pagamento a GRU SIMPLES (boleto) no site da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Acessar o site <u>www.stn.gov.br/GRU</u> e selecionar a opção "Impressão de GRU", conforme orientações a seguir:



# A) Para pagamento da **primeira parcela** do parcelamento, seguir as instruções abaixo:

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃ	0 SÃO				
Antes de iniciar o preenchimento pa Unidade Gestora (UG), o código da ( ser pago.	ara impressão da GRU, tenha em mãos todas as informações necessárias como, por exemplo, o código Gestão, o Código de Recolhimento, o Número de Referência (se for de preenchimento obrigatório) e o valor				
Essas informações deverão ser obt Universidades, Ministérios, entre out	idas pelo contribuinte <b>junto ao Órgão Público favorecido pelo pagamento</b> (por exemplo, Tribuna ros).				
Para acessar as instruções de preenc	himento da GRU Simples, clique <b>aqui</b> .				
Para acessar as instruções de preenc	himento da GRU Judicial, clique <b>aqui</b> .				
Unidade Gestora (UG) 🚳	253002				
Gestão 🕲	36212-AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA 🔻				
Nome da Unidade	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA				
Cédico do Docolhimonto 🖉	13004-4 - ANVISA-MULTA AUTO DE INFR.SANIT-AIS-COB.PARC				

Cádiae 25200	2					
Costão 25300	36212					
Gestao 30212	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA					
AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA						
Reconfimento 12004		DE INER CANTE ALC COR DARC				
Codigo 13004	-4 - ANVISA-MULIA AUTO	DE INFR.SANIT-AIS-COB.PARC				
Somente os campos acomp Número de Referência @ Competência (mm/aaaa) @ Vencimento (dd/mm/aaaa CNPJ ou CPF do Contribuint	Anhados por (*) são de proces Número do proces Mês/ano Último dia Campo obrigatório colhedor	so iso útil do mês Nome da empres	a			
		(*) CAMPO OPPICAT	ÓRTO			
		(*) CAMPO OBRIGAT	ORIO			
(=)Valor Principal		→				
(*) (		Valar da 10 prestação disponível pa				
	LAMPO OBRIGATORIO	valor da 1º prestação disponível na				
(-)Descontos (Abatimentos	AMPO OBRIGATORIO	Planiba da Cálcula - PPD				
(-)Descontos/Abatimentos	CAMPO OBRIGATORIO	Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos		Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos → (-)Outras Deduções	ATENÇÃO!	Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos		Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos	ATENÇÃO! NA 1º PRESTAÇÃO (DE	Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos → (-)Outras Deduções → (+)Mora/Multa	ATENÇÃO! NA 1º PRESTAÇÃO (DE ADESÃO) NÃO HAVERÁ	Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos (-)Outras Deduções (+)Mora/Multa	ATENÇÃO! NA 1º PRESTAÇÃO (DE ADESÃO) NÃO HAVERÁ	Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos (-)Outras Deduções (+)Mora/Multa (+)Juros/Encargos	ATENÇÃO! NA 1º PRESTAÇÃO (DE ADESÃO) NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE	Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos (-)Outras Deduções (+)Mora/Multa (+)Juros/Encargos	ATENÇÃO! NA 1º PRESTAÇÃO (DE ADESÃO) NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE DESCONTOS, JUROS,	Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos (-)Outras Deduções (+)Mora/Multa (+)Juros/Encargos	ATENÇÃO! NA 1º PRESTAÇÃO (DE ADESÃO) NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE DESCONTOS, JUROS, MORA E OUTROS	Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos (-)Outras Deduções (+)Mora/Multa (+)Juros/Encargos (+)Outros Acréscimos	ATENÇÃO! NA 1º PRESTAÇÃO (DE ADESÃO) NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE DESCONTOS, JUROS, MORA E OUTROS	Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos (-)Outras Deduções (+)Mora/Multa (+)Juros/Encargos (+)Outros Acréscimos	ATENÇÃO! NA 1º PRESTAÇÃO (DE ADESÃO) NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE DESCONTOS, JUROS, MORA E OUTROS ACRÉSCIMOS.	Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos (-)Outras Deduções (+)Mora/Multa (+)Juros/Encargos (+)Outros Acréscimos	ATENÇÃO! NA 1º PRESTAÇÃO (DE ADESÃO) NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE DESCONTOS, JUROS, MORA E OUTROS ACRÉSCIMOS.	Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos (-)Outras Deduções (+)Mora/Multa (+)Juros/Encargos (+)Outros Acréscimos (=)Valor Total @	ATENÇÃO! NA 1º PRESTAÇÃO (DE ADESÃO) NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE DESCONTOS, JUROS, MORA E OUTROS ACRÉSCIMOS.	Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos (-)Outras Deduções (+)Mora/Multa (+)Juros/Encargos (+)Outros Acréscimos (=)Valor Total @	ATENÇÃO! NA 1º PRESTAÇÃO (DE ADESÃO) NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE DESCONTOS, JUROS, MORA E OUTROS ACRÉSCIMOS.	Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos (-)Outras Deduções (+)Mora/Multa (+)Juros/Encargos (+)Outros Acréscimos (=)Valor Total (*) (*) ( Selecione uma opção de ge	ATENÇÃO! NA 1º PRESTAÇÃO (DE ADESÃO) NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE DESCONTOS, JUROS, MORA E OUTROS ACRÉSCIMOS.	Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos (-)Outras Deduções (+)Mora/Multa (+)Juros/Encargos (+)Outros Acréscimos (=)Valor Total @ (*) O Selecione uma opção de ge Geração em PDF	ATENÇÃO! NA 1º PRESTAÇÃO (DE ADESÃO) NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE DESCONTOS, JUROS, MORA E OUTROS ACRÉSCIMOS.	Planilha de Cálculo - PRD				
(-)Descontos/Abatimentos (-)Outras Deduções (+)Mora/Multa (+)Juros/Encargos (+)Outros Acréscimos (=)Valor Total (*) (*) (*) Selecione uma opção de ge Geração em PDF Selecionando a opção Ge visualizar arquivos PDF, o	ATENÇÃO! NA 1º PRESTAÇÃO (DE ADESÃO) NÃO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE DESCONTOS, JUROS, MORA E OUTROS ACRÉSCIMOS. CAMPO OBRIGATÓRIO Pração: Tração em PDF ou Baixar	Repetir o valor 1º PRESTAÇÃO	á de um			





### B. Para pagamento das demais parcelas, seguir as instruções abaixo:

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UN GRU - IMPR	IÃO ESSÃO
Antes de iniciar o preenchimento Unidade Gestora (UG), o código da ser pago.	para impressão da GRU, tenha em mãos todas as informações necessárias como, por exemplo, o código da a Gestão, o Código de Recolhimento, o Número de Referência (se for de preenchimento obrigatório) e o valor a
Essas informações deverão ser o Universidades, Ministérios, entre o	btidas pelo contribuinte <b>junto ao Órgão Público favorecido pelo pagamento</b> (por exemplo, Tribunais, utros).
Para acessar as instruções de pree	nchimento da GRU Simples, clique <b>aqui.</b>
Para acessar as instruções de pree	nchimento da GRU Judicial, clique <b>aqui</b> .
Unidade Gestora (UG) 🕲	253002
	36212-AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA 💌
Gestão 🤎	
Gestão 🥨 Nome da Unidade	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA



C) Clicar em Emitir GRU e imprimir.

D) Efetuar o pagamento da GRU somente na rede do Banco do Brasil (BB).

# Agência Nacional de Vigilância Sanitária

### Formalização do Requerimento de Parcelamento pelo PRD.

5. Após a emissão e o pagamento da GRU relativa à primeira parcela e escolhida a modalidade de pagamento, o interessado deverá formalizar o Requerimento de Parcelamento pelo PRD. Para tanto, deve-se acessar o Peticionamento Eletrônico da ANVISA e preencher os formulários conforme descrito a seguir:

- I. Acessar o sitio eletrônico desta Agência (<u>www.anvisa.gov.br</u>), em Peticionamento Eletrônico, Acesse o Serviço.
- II. Insira o e-mail e a senha de acesso do Responsável Legal da Empresa ou do Gestor de Segurança.
- **III.** Selecione o CNPJ da empresa (Agente Regulado a ser representado) e clique no botão Conectar.
- IV. Selecione a opção Peticionamento Manual e Pagamento de Taxa;
- V. Selecione a opção Funcionamento de Empresas, Pesquisar Assunto.
- VI. Selecione o assunto de petição 70423 Cobrança Administrativa Solicitação de Parcelamento PRD – RDC - 206/2017, clique em Confirmar e Próximo.
- VII. Será apresentado o resumo do Assunto de Petição selecionado. Clicar em próximo e após, realizar do download de todos os formulários.
- VIII. Clicar em "sem certificado digital".
  - **IX.** Confirmar os dados do responsável pela transação.
  - **X.** Clicar na mensagem continuidade do peticionamento.
  - XI. Clicar em "Ficha de Compensação".
- XII. Imprimir Guia isenta para envio.
- XIII. Clicar em concluir para encerramento do peticionamento.
- **XIV.** Imprimir resumo dos dados do peticionamento.

6. Toda a documentação deverá ser encaminhada para análise no prazo máximo de 30 (trinta) dias, juntamente com o comprovante de pagamento da primeira prestação sob pena de indeferimento do parcelamento. Quando tratar-se de débito ainda não constituído definitivamente, não cadastrado no SISPAR, o pagamento da primeira parcela será realizado após análise e o encaminhamento da GRU pela ANVISA para o e-mail indicado no formulário de solicitação de parcelamento.

7. Endereço para envio da documentação: *Agência Nacional de Vigilância Sanitária* - *ANVISA. Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) - Trecho 5, Área Especial 57, Brasília* (*DF*) - *CEP: 71205-050.* A protocolização poderá ser realizada por via postal ou por atendimento presencial.

8. De acordo com o Arts. 9º e 10 da RDC nº 206/2017, a ANVISA terá prazo de até 90 (noventa) dias para avaliação e manifestação acerca da solicitação de parcelamento, contado do seu recebimento na sede da Agência.

9. Dentro do prazo acima, até a manifestação desta Agência, quanto ao deferimento ou indeferimento do parcelamento solicitado, a empresa ficará responsável pela emissão e o pagamento das demais parcelas, mediante GRU SIMPLES, que deverão ser atualizadas mensalmente por ocasião do pagamento, acrescida de juros à taxa SELIC.



Novembro

Dezembro

0,86%

0,91%

0,55%

0,55%

0,72%

0,79%

### Como efetuar o cálculo da parcela atualizada

10. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

### 11. Para essa ação o devedor deverá acessar o sítio da Receita Federal e obter o índice Selic, para o mês do pagamento parcela. Segue o link: <u>http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-</u> <u>parcelamentos/taxa-de-juros-selic</u>

Taxa de Juros	Selic							
A taxa de ju federais, rela reembolso de	ros equiva ativa ao r e tributos	alente à m nês de fi federais,	taxa refer evereiro exigível a	rencial do de 2018, partir de	Sistema aplicável 1º de mar	Especial no paga ço de 201	de Liquio amento, r 18 é de 0,4	dação e na restitu 47%.
Mês/Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Janeiro	0,86%	0,89%	0,60%	0,85%	0,94%	1,06%	1,09%	0,58%
Fevereiro	0,84%	0,75%	0,49%	0,79%	0,82%	1,00%	0,87%	0,47%
Março	0,92%	0,82%	0,55%	0,77%	1,04%	1,16%	1,05%	
Abril	0,84%	0,71%	0,61%	0,82%	0,95%	1,06%	0,79%	
Maio	0,99%	0,74%	0,60%	0,87%	0,99%	1,1196	0,93%	
Junho	0,96%	0,64%	0,61%	0,82%	1,07%	1,16%	0,81%	
Julho	0,97%	0,68%	0,72%	0,95%	1,18%	1,1196	0,80%	
Agosto	1,07%	0,69%	0,71%	0,87%	1,1196	1,22%	0,80%	
Setembro	0,94%	0,54%	0,71%	0,91%	1,1196	1,1196	0,64%	
Outubro	0,88%	0,61%	0,81%	0,95%	1,1196	1,05%	0,64%	

#### **1ª EXEMPLO:** Para efetuar este cálculo, considere o débito fictício na tabela abaixo:

0,84%

0,96%

Número do Débito	Valor Total Atualizado	Data da Simulação			
80.247	21/01/2018				
Conforme verificado, o Valor Total a ser parcelado em janeiro de 2018 é de R\$ 10.600,00.					

1,06%

1,16%

1,04%

1,12%

0,57%

0,54%

Quantidade de parcelas	Valor da (1ª) Primeira Prestação	Valor Base das Demais Prestações			
10	R\$ 2.120,00	R\$ 910,22			
Digamos que valor total (R\$ 10.600,00) foi parcelado em 10 vezes, conforme a Planilha de Cálculo					
– PRD, portanto o valor da Primeira Prestação será de R\$ 2.120,00 e o valor base das outras nove					
(9) prestação será R\$ 910,22. Para a 1ª prestação, calcular conforme §4º.					

• Calculando então o valor da 2º Prestação – Pagamento em fevereiro de 2018.

Valor Base das Demais Prestações	Juros Selic	Valor calculado Juros Selic	Total		
R\$ 910,22	1%	R\$ 9,10	R\$ 919,32		
Na segunda prestação deve-se aplicar a atualização conforme informado no §10º					



• Calculando então o valor da <u>3º Prestação</u> – Pagamento em março de 2018.

Valor Base das Demais Prestações	Juros Selic	Valor calculado Juros Selic	Total	
R\$ 910,22 1.479		13,38	R\$ 923,60	
Na terceira prestação será acrescido juros relativo à SELIC de FEV/2018 e mais 1%.				

12. Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a ANVISA notificará a empresa por e-mail sobre o deferimento ou não do parcelamento.

13. Cumpre esclarecer que, somente após o deferimento do parcelamento, conforme orientação acima, a empresa deverá acessar o SISPAR (<u>http://www.anvisa.gov.br/sispar/Index.asp</u>) para a emissão das parcelas, ficando responsável por realizar mensalmente o acompanhamento e o pagamento das parcelas vincendas.

14. Para o esclarecimento de dúvidas deve-se contatar a Central de Atendimento da ANVISA, pelo telefone nº. 0800-642 9782, das 7h30 às 19h30, de segunda à sexta, exceto feriados, ligação gratuita.